

Ofício Circulado N.º: 15788 2020-09-03

Entrada Geral:

N.º Identificação Fiscal (NIF): 0

Sua Ref.ª:

Técnico:

Alfândegas

DS Centrais

Ordem dos Despachantes

Operadores Económicos

Assunto: CERTIFICADOS EUR.1 IRREGULARES, EMITIDOS PELO VIETNAME

1 – Publicado no [JOUE L 186, de 12/06/2020](#), o **Acordo de Comércio Livre celebrado entre a União Europeia e a República Socialista do Vietname entrou em vigor no passado dia 01/08/2020**, tendo sido publicado nesse âmbito o [Ofício Circulado N.º: 15777](#), que se refere ao sistema de provas de origem a adotar pelos exportadores da UE (sistema REX).

No que respeita às **modalidades de prova de origem que irão ser utilizadas no âmbito do Acordo UE-Vietname, pelos exportadores do Vietname, serão as seguintes:** declaração de origem simples, para remessas de valor inferior a 6 000€, certificado de circulação EUR.1; declaração de origem emitida por um exportador autorizado.

O Vietname optou por não contemplar a possibilidade de emissão de atestados de origem por um exportador registado (REX), pelo que o tratamento preferencial na importação na UE só poderá ser solicitado, tendo por base essa modalidade de prova de origem, no âmbito do Sistema de Preferências Generalizadas (SPG).

2 – Por nota informativa divulgada pelas administrações aduaneiras dos Estados Membros da UE, a Comissão Europeia veio agora informar que vários desses Estados Membros reportaram que o Vietname tem vindo a emitir certificados de circulação EUR.1 que não obedecem aos requisitos técnicos dispostos no n.º 1 do Anexo VII do Protocolo n.º 1 do supramencionado Acordo, os quais determinam que:

“O formato do certificado é de 210 x 297 mm, com uma tolerância máxima de 8 mm para mais e de 5 mm para menos no que respeita ao comprimento. O papel a utilizar é de cor branca, sem pastas mecânicas, colado para escrita e pesando, no mínimo, 25 g/m². O papel é revestido de uma impressão de fundo

guilhochada, de cor verde, que torne visíveis quaisquer falsificações por processos mecânicos ou químicos.”

3 – Tem vindo a constatar-se que o fundo guilhochado dos aludidos certificados de circulação EUR.1 emitidos pelo Vietname, **apresentam um fundo azul, e não verde conforme o estipulado.**

Paralelamente os serviços da Comissão Europeia ainda não receberam qualquer explicação por parte das autoridades competentes do Vietname em relação a esta irregularidade, nem qualquer referência ao período temporal em que será expectável a reemissão regular desses certificados de circulação EUR.1, com o necessário fundo guilhochado verde.

4 – Os importadores da UE deverão assim **abster-se de apresentar certificados de circulação EUR.1 com a característica irregular supramencionada (fundo azul)**, e se o fizerem, esses certificados **deverão ser rejeitados por motivos técnicos**, com a indicação expressa dos motivos dessa rejeição, pelas autoridades aduaneiras competentes.

Nesse contexto, os importadores da UE deverão instruir os respetivos exportadores vietnamitas para que estes solicitem às autoridades competentes desse país, a emissão a posteriori de um certificado de circulação EUR.1 válido para a atribuição do tratamento preferencial referente a este Acordo.

A Subdiretora-Geral

Ana Paula Raposo